

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Agente de Combate a Endemias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Herval, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias para atuação na rede municipal de saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por meio da Lei Municipal nº 132/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 532/2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores designados.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado bem como todos os demais atos e decisões a ele referentes serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se disponível.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal nº 532/2007.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e documentos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

*AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Ser o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do Aedes albopictus e Aedes aegypti (mosquitos transmissores da dengue, febre amarela, chikungunya e zika); atuar nos programas de prevenção as zoonoses e vetores, principalmente os programas de controle da raiva urbana, doenças de Chagas, leptospirose, febre maculosa, leishmaniose, malária e febre amarela, ou outros programas de interesse a saúde pública que vierem a ser criados; proceder em ações de coleta de dados, como agente de campo, no território do Município, e visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; atuar no programa de controle*

*de simulídeos (borrachudos) e auxiliar a vigilância ambiental nos seus programas, principalmente a vigilância da qualidade da água e acompanhar, as ações de Vigilância Sanitária Municipal; proceder na coleta de água e envio aos órgãos responsáveis; no combate ao mosquito Aedes aegypti, o agente de campo tem como função primordial vigiar para detectar focos, destruir e evitar a formação de criadouros do mosquito, contribuir para evitar a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações preventivas e educativas; fazer identificação de focos de vetores e de endemias, e caso haja indícios de larvas fazer a coletas para exames laboratoriais; na vigilância e controle do mosquito Aedes aegypti deve realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados para descobrimento de focos, pesquisa larvária em todos os imóveis para levantamento de índices bimestrais nos municípios infestados ou com a presença de Aedes aegypti, de acordo com as diretrizes do programa nacional de controle da dengue; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; atuar no controle de roedores e na prevenção de acidentes por animais peçonhentos como cobras, escorpiões e aranhas; participar das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva; orientar a população e promover palestras e outras atividades educativas com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores para a população, em escolas, eventos, entre outros; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor do município os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de todo o município; registrar as informações e alimentar os sistemas para cadastrar as informações e dados coletados; deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa; realizar outras atividades contempladas nas ações de combater a endemias.*

2.2 A carga horária semanal 40 (quarenta) horas para a função Agente de Combate a Endemias e poderá ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Sujeito a atendimento ao público, ao regime de plantões, uso de uniforme e ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho, inclusive sábados, domingos, feriados e à noite.

2.3 Como vencimento será paga a remuneração equivalente à 2 (dois) salários mínimos nacionais, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação por dia trabalhado; serviço extraordinário e repouso semanal remunerados; adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº 532/2007; férias proporcionais, ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas no Protocolo Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Beno Closs, nº 88, Centro, Santa Maria do Herval, no período compreendido entre às 7 horas do dia 29/07/2025 até às 12 horas do dia 05/08/2025.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, podendo fazer-se representar por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia da CNH, categoria A e B;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.5 Alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>.

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DOS TÍTULOS, DECLARAÇÕES E COMPROVANTES QUE COMPROVAM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO**, com vista a formação da pontuação do candidato.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos, declarações e comprovantes expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Título</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Total</b>
Cursos de Nível Técnico específico na área de atuação do cargo (Área de Saúde, Sanitária, Ambiental, etc.).	Certificado de Conclusão	15	30
Cursos de Nível Técnico em qualquer área de formação.	Certificado de Conclusão	5	10
Graduação na área de atuação do cargo (Área da Saúde, Sanitária, Ambiental, etc.).	Certificado de Conclusão	30	30
Graduação em qualquer área de formação.	Certificado de Conclusão	20	20
Atuação profissional na área de atuação do cargo.	Comprovante da atividade por meio de declaração emitida pelo órgão público ou Centro em que realizou a atividade.	01 ponto por ano.	10
<b>Total</b>		-	<b>100</b>

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Encerrado o período de inscrição, a Comissão se reunirá em sessão pública e única, a ocorrer às 12h30min do dia 05/08/2025 para fins de, em análise a documentação, proceder a homologação das inscrições, classificação dos inscritos e a divulgação do resultado preliminar.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

7.1 Da homologação das inscrições e classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Ter habilitação legal para o exercício da profissão;

10.1.4 Apresentar cópia da CNH, categoria A e B;

10.1.5 4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.6 Ter nível de escolaridade mínima exigida na Lei.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, destinando-se exclusivamente as contratações autorizadas pela Lei Municipal n° 1321/2025.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Santa Maria do Herval, 29 de julho de 2025.

**GILNEI CAPELETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLIQUE-SE**

**LIANE REGINA BACKES SIDEGUM**  
**CHEFE DE GABINETE**

## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa : \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Empresa : \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato